

Agência de
Fomento de
GoiásESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS - GOIÁS FOMENTO

Distrato Nº 10 - LC SEABRA/2022 - GOIÁS FOMENTO

DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CORRESPONDENTES Nº 036/2020, CELEBRADO EM 30 DE abril de 2020,
ENTRE A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A E A EMPRESA LC SEABRA
CAMPOS FRAGA - EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁS FOMENTO**, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, autorizada a sua criação por força da Lei Estadual de nº 13.533 de 15/10/99, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.382/0001-25, com sede na Avenida Goiás, nº 91, Setor Central, Cep: 74.005-010, Goiânia-GO, doravante denominada **DISTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 509988 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 122.363.221-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro **LUCAS FERNANDES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 2141652 - SSP/GO e no CPF nº 548.471.251-34, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e de outro, a empresa **LC SEABRA CAMPOS FRAGA - EIRELI**, empresa individual, inscrita no CNPJ sob o nº 18.203.236/0001-90, com sede na Avenida Maranhão, nº 411-A, Centro, Minaçu-GO, doravante denominada **DISTRATADA**, neste ato representada pelo titular **LEILIANE COELHO SEABRA CAMPOS FRAGA**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03857873409 DETRAN/GO, inscrito no CPF sob o nº 002.466.741-21, residente e domiciliado em Minaçu-GO, resolvem, de comum acordo, firmar a presente **DISTRATO** ao contrato de prestação de serviços de correspondente, firmado através do Edital de Credenciamento Goiás Fomento nº 001/2020, Processo Administrativo SEI nº 20200005900077, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DISTRATO ao **CONTRATO Nº 036/2020** que tem por objeto o Credenciamento de Correspondentes junto a Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIÁS FOMENTO, com vistas à prestação dos serviços de coleta de informações cadastrais, documentação e encaminhamento de propostas de financiamento junto a Goiás Fomento, conforme regras consignadas no referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO DISTRATO

A Diretoria da Agência de Fomento de Goiás S/A, com base na solicitação de **DESCREDENCIAMENTO** formulada pela empresa **LC SEABRA CAMPOS FRAGA - EIRELI** resolveu acatar o seu pedido, fundamentada no que faculta o disposto no **Item 22.2 DA CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DO CONTRATO PRIMITIVO**.

Parágrafo Primeiro: Resolvem as partes, a partir desta data, em comum acordo, extinguir quaisquer obrigações oriundas do Contrato de Credenciamento de Correspondente celebrado, resolvendo por não haver qualquer ônus financeiro ou obrigacional entre as partes.

Parágrafo Segundo: Todos os dispositivos e condições contidas no Contrato de Credenciamento anteriormente firmado entre as partes, ficam desde já **DISTRATADOS**. Na melhor forma de Direito, dão

ção total de todas as condições e obrigações, cientes de não haver pendências recíprocas.

Parágrafo Terceiro: O pedido de descredenciamento não desincumbe o correspondente do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas.

Parágrafo Quarto: Acordam as partes, estar vedado qualquer pleito judicial, sobre qualquer termo do Contrato, e pagamentos oriundos do referido instrumento de parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO DO DISTRATO:

A empresa **LC SEABRA CAMPOS FRAGA - EIRELI**, requereu seu **DESCREDENCIAMENTO** junto a GoiásFomento, sem apresentar justificativa.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO DESCREDENCIAMENTO:

O Descredenciamento do Contrato de Prestação de Serviços de Correspondente entra em vigor a partir da assinatura do presente instrumento de DISTRATO.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

Conforme disposto no Artigo 51, § 2º DA Lei Federal nº 13.303/2016, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás na forma de extrato resumido, como condição de sua eficácia.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de DISTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, perante as testemunhas abaixo, que também o assinam.

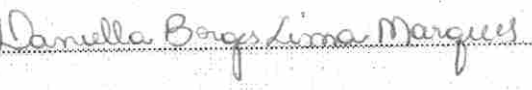
DISTRATADA:


LEILIANE COELHO SEABRA CAMPOS FRAGA
Titular

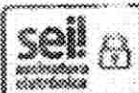
TESTEMUNHAS:

1. 

Nome:

2. 

GOIANIA, 06 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **EURIPEDES JOSE DO CARMO**, Presidente, em 08/06/2022, às 20:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.508/2016.

Documento assinado eletronicamente por **LUCAS FERNANDES DE ANDRADE**, Diretor (a), em 09/06/2022, às 12:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº

15/08/2016



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador
 000030699401 e o código CRC 28881421.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bloco CENTRO - GOIÂNIA - GO - CEP 74005-010 - (62) 3021-3023



Referência: Processo nº 202200059000196



SEI 000030695401